

EMPREGOS PÚBLICOS EM CONFIANÇA	REQUISITOS MÍNIMOS
Superintendente de Área Assessor de Regulação de Transporte	Graduação em curso de nível superior e experiência profissional comprovada de, no mínimo, 5 (cinco) anos em assuntos relacionados com as atividades a serem desempenhadas.
Assistente Técnico Administrativo Assistente de Regulação de Transporte	Graduação em curso de nível superior e experiência profissional comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos em assuntos relacionados com as atividades a serem desempenhadas.
Assistente de Gestão	Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e experiência profissional comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos em assuntos relacionados com as atividades a serem desempenhadas.

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, em 14 de julho de 2015

# Atos do Governador

## DECRETO(S)

### DECRETOS DE 14-7-2015

**Nomeando:**

com fundamento no art. 16 da LC 1.025-2007, alterada pelo art. 2º da LC 1.175-2012, Paulo Arthur Lencioni Góes, RG 17.181.506-3, para integrar a Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – Arsesp, no cargo de Diretor de Relações Institucionais, para um mandato de 5 anos;

com fundamento no art. 16 da LC 1.025-2007, alterada pelo art. 2º da LC 1.175-2012, à vista do comunicado efetuado pelo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, por meio do Ofício SGP 3354-2015 e do Decreto Legislativo 2.472-2015, Marcos Peres Barros para integrar a Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – Arsesp, na função de Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia, pelo prazo remanescente do mandato do renunciante Genésio Betiol Júnior.

# Casa Civil

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução Conjunta CC/SF/SPDR-5, de 30-12-2014 Retificação do D.O. de 31-12-2014**

No artigo 5º, § 2º, leia-se como segue e não como constou: § 2º - Para a apuração do subindificador a que se refere o § 1º deste artigo, serão considerados cursos presenciais, com peso 2 (dois) e cursos à distância, com peso 1 (um).

## SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

**Extrato do Terceiro Termo de Aditamento**
PROCESSO SPdoc – 123.304/2013
CONTRATO 01/2014
CONTRATANTE – Casa Civil - Subsecretaria de Comunicação
CONTRATADA – Boxnet Serviços de Informações Ltda.
OBJETO – prestação de serviços de localização e fornecimento de matérias jornalísticas.
VALOR TOTAL – R\$ 7.653.163,76, fica reduzido em R\$ 153.163,76, passando para R\$ 7.500.000,00.
NATUREZA DA DESPESA - 339039
ASSINATURA – 13-07-2015

## UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

**Despacho do Secretário, de 13-7-2015**
Rescisão
Nos termos da Cláusula Oitava – “Da Denúncia e Da Rescisão”, constatada a infração à “Cláusula Terceira”, inciso II, alínea “a” do ajuste pelos motivos constantes do Parecer CJ-SPDR nº 01177/2014, da Douta Consultoria Jurídica da Secretaria de Planejamento e Gestão, RESCINDO, a bem do “interesse público”, o Convênio nº 392/2013 firmado em 15/10/2013, com o Município de Santo André, visando a construção de passarela metálica com rampas de acesso em concreto armado na Avenida Prestes Maia.

**Termos de Convênio**
-- PROCESSO: 35186/2015
CONVÊNIO: 137/2015
PARECER JURÍDICO: 504/2015
PARTÍCIPEs: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a construção do Centro de Convenções com área de 600,00 m², localizado à Rua Antônio Geraldo Gomes s/n., conforme projeto às fls. 11/29.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 482.810,89 (quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e dez reais e oitenta e nove centavos), dos quais R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.
PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 14-07-2015
-- PROCESSO: 29604/2015
CONVÊNIO: 138/2015
PARECER JURÍDICO: 307/2015

PARTÍCIPEs: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE IBIÚNA
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de pavimentação, recapeamento e drenagem estrada Júlio dal Fraz entre o km 10,42 e km 13,50, conforme projeto às fls. 11/29.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 1.499.477,08 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e oito centavos), dos quais R\$ 1.267.959,03 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e três centavos), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 14-07-2015
-- PROCESSO: 73769/2015
CONVÊNIO: 139/2015
PARECER JURÍDICO: 563/2015
PARTÍCIPEs: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE IBIÚNA
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de pavimentação (2.363,76 m²) tipo CBUQ com 04 cm de espessura, 802,72 m de guias e sarjetas extrudadas de concreto e 93,00 m de galerias para águas pluviais na Rua Ribeirão Pires, Bairro Recanto Primavera, conforme projeto às fls. 11/46.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 233.384,35 (duzentos e trinta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), dos quais R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM e no Elemento Econômico nº da Prefeitura Municipal.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 14-07-2015

## AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

**Extrato de Contrato**

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP 024/2015. Proc.Agemcamp-Fundocamp nr. 205/2014. Parecer Jurídico AGEMCAMP nº 053/2015. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Morungaba. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do Fundocamp dos seguintes valores: R\$ 600.000,00, para a implementação do “Sistema Regional de Videomonitoramento” conforme readequação projeto aprovado pelo Agente Técnico. Valor R\$ 18.000,00, correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 6.000,00, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 624.000,00. O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 24 de junho de 2015.

**Extrato de Contrato**

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP 022/2015. Proc.Agemcamp-Fundocamp nr. 120/2015. Parecer Jurídico AGEMCAMP nº 057/2015. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Holambra. Objeto: Constitui objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do Fundocamp dos seguintes valores: R\$ 600.000,00, para a implantação do “Sistema Regional de Videomonitoramento” conforme projeto aprovado pelo Agente Técnico. Valor R\$ 18.000,00, correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 6.000,00, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 624.000,00. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 24 de junho de 2015.

**Extrato de Contrato**

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – FUNDOCAMP n. 023/2015. Processo Agemcamp-Fundocamp nº.110/2015. Parecer Jurídico AGEMCAMP nº 055/2015, Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Monte Mor. Objeto: Liberação de Crédito não reembolsável para a realização da “Re-virada Regional Cultural 2015” no município beneficiário. Repasse pelo banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do FUNDOCAMP dos seguintes valores: R\$ 70.000,00, ao Município Beneficiário pela realização do projeto “Re-Viradaa Cultural Regional 2015” valo a ser destinado ao desenvolvimento da edição do projeto Re-virada cultural regional, conforme proposta técnica avaliada pela AGEMCAMP. R\$ 2.100,00 correspondente a 3% do valor total do repasse à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 700,00 corresponde a 1% do valor total do repasse ao banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. Valor total do repasse será de R\$ 72.800,00. O prazo de vigência deste instrumento será até 30/12/2015. Data da Assinatura 24 de Junho de 2015.

# Governo

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Apostila do Secretário, de 8-7-2015**
Na resolução SG 35 publicado em 24-6-2015, em que são interessados Adriana Lengenfelder Caputo e Outros, na parte referente a Lauro Valleta Facundo de Souza, RG 48.354.309-3, para declarar que o nome correto do interessado é Lauro Valetta Facundo de Souza.

## FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CHEFIA DE GABINETE

**Extrato de Termo de Convênio**
Processo FUSSESP: 62469/2015
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a Associação Nossa Senhora de Lurdes.
Objeto: Transferência de recursos materiais e financeiros, com vista à implantação e execução do Projeto “Polos Regionais da Escola de Moda”.
Valor do Convênio: R\$ 92.900,45, sendo R\$ 85.700,45 pelo FUSSESP e R\$ 7.200,00 pelo Convenente.
Prazo de Vigência: 36 meses, contados da data da assinatura.
Data da Assinatura: 13-07-2015.

**Extrato de Termo de Convênio**
Processo FUSSESP: 85903/2015
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e a a Mão Cooperadora Obras Sociais e Educacionais.
Objeto: Transferência de recursos materiais e financeiros, com vista à ampliação do Projeto “Polos Regionais da Escola de Beleza” – 2º Fase.
Valor do Convênio: R\$ 339.410,08, sendo R\$ 314.210,08 pelo FUSSESP e R\$ 25.200,00 pelo Convenente.
Prazo de Vigência: 24 meses, contados da data da assinatura.
Data da Assinatura: 14-07-2015.

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

## DIRETORIA GERAL

**Extrato de Termo Aditivo e Modificativo**
CONTRATO 0274 / ARTESP / 2014
CONTRATANTE: ARTESP
PROCESSO ARTESP 016.865/2014 (Protocolo 265.176/14)
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A
Objeto: Celebração do Termo Aditivo e Modificativo 001.
FINALIDADE: Repassar o produto recebido, por meio de crédito em conta de cobrança da CONTRATANTE: Conta 500.188-9, Agência 1897-X, do Banco do Brasil, no primeiro dia útil após a data de recebimento.
DATA DA ASSINATURA: 08-07-2015
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26122160360920000.
NATUREZA DA DESPESA: 33903999.

## AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Extrato da Nota de Empenho**
Processo: ARSESP/0102/2015
Parecer Jurídico: Nº154/2012
Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP
Contratada: AESABESP – Associação dos Engenheiros da Sabesp
CNPJ: 33.945.015/0002-62
Objeto: Participação do servidor Igor Sapojkin Rossine Gleb no curso “Intensivo de Controle de Bombas e sistemas de Bombeamento”.
Valor: R\$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais)
Data da Assinatura: 07/05/2015
**Extrato da Nota de Empenho**
Processo: ARSESP/0123/2015
Parecer Jurídico: Nº154/2012
Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP
Contratada: Hiria Organização de Feiras e Eventos Ltda - EPP
CNPJ: 15.799.235/0001-62
Objeto: Participação da servidora Sílvia Nara de Lima Vivona no seminário “O Futuro da Água no Brasil”.
Valor: R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais)
Data da Assinatura: 01/06/2015

## CASA MILITAR

### Resolução CMIL 010-610 - Cedec, de 14-7-2015

Dispensa de coordenador regional e adjunto de coordenador regional de Defesa Civil no Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições contidas na alínea “c”, inc. II, do art. 31 do Dec. Est. 48.526-2004, e no caput do art. 6º e no inc. VIII do art. 13 do Dec. Est. 40.151-95, resolve:

Artigo 1º - Dispensar da função de coordenador regional de Defesa Civil, da região administrativa de Registro – Vale do Ribeira, com sede em Registro, REDEC /I - 1, Irineu Takeshita de Oliveira, RG 13.767.976-2, e designar em seu lugar Kathleen Gomes da Silva Chaves, RG 44.022.252-7.

Artigo 2º- Dispensar da função de coordenador regional de Defesa Civil Adjunto 1, da região administrativa de Registro – Vale do Ribeira, com sede em Registro, REDEC /I – 1, Renato Prounça Rebouças Gonçalves, RG 42.663.303-9, e designar em seu lugar Célio de Farias, RG 21.782.166.

Artigo 3º - Dispensar da função de adjunto 2 de Defesa Civil da região administrativa de Registro – Vale do Ribeira, com sede em Registro, REDEC /I – 1 Kathleen Gomes da Silva Chaves, RG 44.022.252-7, e designar em seu lugar Camila Matos Muniz, RG 29.927.221-7.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigência na data de sua publicação.

# Planejamento e Gestão

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução Conjunta CC/SF/SPDR-5, de 30-12-2014 Retificação do D.O. de 31-12-2014**
No artigo 5º, § 2º, leia-se como segue e não como constou: § 2º - Para a apuração do subindificador a que se refere o § 1º deste artigo, serão considerados cursos presenciais, com peso 2 (dois) e cursos à distância, com peso 1 (um).

## UNIDADE CENTRAL

### DE RECURSOS HUMANOS

#### DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

**Decisões Finais Sobre Inspeção de Saúde para Fins de Ingresso**
NOME-RG-CARGO-DECISÃO-CSCF
**SECRETARIA DA SAUDE**
ADRIANA RODRIGUES DA SILVA - 23048729 - OFICIAL DE SAUDE - APTO - 4514/2015
ALCIDES PINTO DE SOUZA JUNIOR - 21772716 - MEDICO I - APTO - 4523/2015
BRENDA XIMENDES RODRIGUES - 478906730 - OFICIAL DE SAUDE - APTO - 4508/2015
CAMILA SILVA DE LIMA - 494522495 - OFICIAL DE SAUDE - APTO - 4518/2015
DACIO ALVES SILVA - 411884414 - OFICIAL DE SAUDE - APTO - 4511/2015
EDNEUSA CHAIN - 173931121 - TECNICO DE ENFERMAGEM - APTO - 4520/2015
EVELI FERNANDES DE AVILLA - 10420054 - TECNICO DE ENFERMAGEM - APTO - 4507/2015
IVANILDA DE ASSUNCAO JUSTO - 20217582 - TECNICO DE ENFERMAGEM - NÃO APTO - 4501/2015

JACIARA CAETANO DOS SANTOS - 274685085 - OFICIAL DE SAUDE - NÃO APTO - 4502/2015
JESSICA ARIANE DA SILVA - 340404905 - AUXILIAR DE SAUDE - APTO - 4510/2015
JULIANA CAMARGO CUNHA - 418618185 - ENFERMEIRO - APTO - 4500/2015
JULIO CESAR NUNES CRISTOFOLI - 11457878 - MEDICO I - NÃO APTO - 4504/2015
LUCIANA PEDROSO - 340178851 - OFICIAL DE SAUDE - APTO - 4516/2015
MARCILENE SOARES DE SOUZA - 365948329 - OFICIAL DE SAUDE - APTO - 4517/2015
MARIA DO SOCORRO ALVES - 373068347 - TECNICO DE ENFERMAGEM - APTO - 4513/2015
OLIVINA NAZARE DA SILVA SANTOS - 183211121 - TECNICO DE ENFERMAGEM - APTO - 4505/2015
PATRICIA PERINI DA SILVA - 491073847 - ENFERMEIRO - APTO - 4506/2015
PRISCILLA AUGUSTA DE SOUZA - 322825027 - ENFERMEIRO - APTO - 4519/2015
RAFAEL BARBOSA DA SILVA - 433971356 - AUXILIAR DE SAUDE - APTO - 4509/2015
RAQUEL PEREIRA DA SILVA UMBELINO - 536409821 - AUXILIAR DE SAUDE - APTO - 4524/2015
RAQUEL VIEIRA DE SOUZA SILVA - 87076857 - TECNICO DE ENFERMAGEM - APTO - 4525/2015
ROSA BLANCO MATOS - 30497352 - TECNICO DE ENFERMAGEM - APTO - 4503/2015
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS - 245050838 - OFICIAL DE SAUDE - APTO - 4522/2015
ROSIMEIRE APARECIDA C OTAVIANO - 18072448 - TECNICO DE ENFERMAGEM - APTO - 4521/2015
SILVANA CRISTINA DOS SANTOS - 205965660 - OFICIAL DE SAUDE - APTO - 4515/2015
SILVANIA GOMES EVANGELISTA - 256399499 - TECNICO DE ENFERMAGEM - APTO - 4512/2015
SIMONE DE SOUZA SANTOS FERNANDES - 299210315 - TECNICO DE ENFERMAGEM - APTO - 4499/2015
VANIA VALENTE ALVES - 237166835 - TECNICO DE ENFERMAGEM - APTO - 4498/2015
**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**
FERNANDO SHINJI KAWAKUBO - 289732335 - PROFESSOR DOUTOR - PREJUDICADO - /

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**Portaria DETRAN-SP Nº 313, de 3-7-2015**

Aprova e institui o Código de Ética do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, institui a Comissão de Ética e dá outras providências

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, no uso das competências previstas no artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, considerando o propósito de realizar o direito de todos a um trânsito com educação, segurança, mobilidade e conforto, priorizando as ações em defesa da vida, incluída a preservação da saúde e do meio ambiente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar e instituir o Código de Ética do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, na forma do Anexo I desta Portaria.

Artigo 2º - Instituir a Comissão de Ética do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, no âmbito do Gabinete do Diretor Presidente, encarregada, precipuamente, de zelar pelo cumprimento dos princípios éticos, da missão ética e dos compromissos de conduta do DETRAN-SP.

Artigo 3º - A Comissão de Ética do Departamento Estadual de Trânsito será composta por três membros titulares euseu suplentes, designados pelo Diretor Presidente da Autarquia.

§ 1º - A designação de que trata o “caput” deste artigo deverá recair sobre o Ouvidor e representantes do DETRAN-SP.

§ 2º -O mandato dos membros, titulares e suplentes, da Comissão de Ética do Departamento Estadual de Trânsito, salvo de seu Coordenador, terá duração de 12 meses, permitida a recondução a critério da Presidência do DETRAN-SP.

§ 3º -A coordenação da Comissão de Ética do Departamento Estadual de Trânsitoerá exercida pelo Ouvidor da Autarquia e na sua falta por seu suplente.

§ 4º - A suplência do Coordenador da Comissão de Ética do Departamento Estadual de Trânsito deverá ser exercida, necessariamente, por agente público vinculado à Ouvidoria da Autarquia.

§ 5º - A secretaria executiva da Comissão de Ética do Departamento Estadual de Trânsito será exercida por um de seus membros.

Artigo 4º - Os membros da Comissão de Ética do Departamento Estadual de Trânsito assinarão Termo de Confidencialidade quando da respectiva posse.

Artigo 5º - As funções de membro da Comissão de Ética do Departamento Estadual de Trânsito serão exercidas sem prejuízo de atribuições de alçada enão serão remuneradas, mas consideradas como de serviço público relevante.

Artigo 6º - A Comissão de Ética do Departamento Estadual de Trânsitoelaborará proposta de seu Regimento Interno, a ser aprovado pela Presidência da Autarquia, no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

De que trata o artigo 1º da Portaria DETRAN-SP nº 313, de 03/07/2015

CÓDIGO DE ÉTICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

APRESENTAÇÃO

Com muita satisfação apresento a todos os nossos públicos o presente Código de Ética do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP.

Ele é um documento que expressa o nosso empenho em construir um novo DETRAN-SP. Nosso propósito tem sido o de realizar o direito de todos a um trânsito com educação, segurança, mobilidade e conforto, priorizando as ações em defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio ambiente. Tal propósito requer, porém, uma nova postura e conduta de todos os nossos servidores, agentes públicos e parceiros de operação. Uma cultura ética. É o que buscamos expressar neste Código de Ética do DETRAN-SP.

Não por acaso, este documento foi construído com a participação aberta a todos os nossos servidores e agentes públicos, nossos gestores, parceiros institucionais do Sistema Nacional de Trânsito, parceiros credenciados de operação, representantes de organizações da Sociedade Civil e parceiros de outras Secretarias e Órgãos de Governo.

Tal processo participativo e representativo foi realizado justamente no intento de conferir a este Código de Ética do DETRAN-SP o caráter fiel de um acordo coletivo firmado em torno dos nossos propósitos éticos.

Assim sendo, este Código de Ética pode agora ser apresentado como a referência clara e legítima para nossas condutas cotidianas: pessoais, profissionais e institucionais.

Contamos com o compromisso de todos os nossos públicos em conhecê-lo, difundi-lo e cumpri-lo, no que couber a cada um.